



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à CCJ e à CEOF.

Em 26 / 06 / 00

PLC 665/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Jorge Cauhy
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Altera as Normas de Edificação, Uso e
Gabarito - NGB 77/91, da Região Admi-
nistrativa de Samambaia - RA XII, e dá
outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

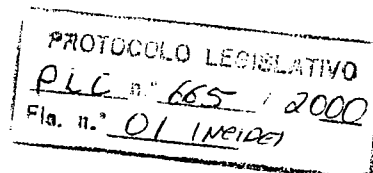
Art. 1º. Passam a ser regidas pelas Normas de Edificação,
Uso e Gabarito - NGB 77/91 as seguintes áreas:

- I - lote 2, do conjunto B, da QS 612, de Samambaia - RA XII;
- II - lote 1, do conjunto 3, da QN 122, de Samambaia - RA XII;
- III - lote 2, do conjunto B, da QS 414, de Samambaia - RA XII.

Art. 2º. A alteração de uso dos lotes de que trata o artigo an-
terior implica pagamento da outorga onerosa, nos termos da legislação
vigente.

Art. 3º. Este dispositivo entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente, visamos a mudança de destinação dessas áreas, possibilitando desta forma a construção de postos de abastecimento de veículos automotores nas regiões desassistidas de Samambaia, fazendo com que haja uma melhoria significativa da qualidade de vida daquela população, além da criação de inúmeras novas frentes de trabalho.

Importante ainda afirmar que, fica assegurado o pagamento de outorga onerosa ao Poder Público decorrente da valorização destas áreas.

A presente proposição encontra-se sob o amparo legal do art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovarmos o presente projeto.

Sala das Sessões, de de 2000.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

